



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Espanada dos Ministérios, Edifício Sede,
1º andar, Sala 131 - CEP 70.058-900
(61) 3313-3661 - sinan@saude.gov.br

NOTA TÉCNICA N.º 3/2009 GT-SINAN/CIEVS e COVER /CGDT/DEVEP

Assunto: Notificação de Influenza no SINAN

1. A evolução do cenário epidemiológico da pandemia pelo novo vírus influenza A (H1N1) demanda contínua revisão dos critérios de notificação de casos.
2. Com o objetivo de padronizar a entrada de dados no Sinan - Influenza online e no módulo de surtos do Sinan NET, orienta-se a seguir como proceder para a notificação individual (SRAG) e para a notificação de casos agregados (surto de síndrome gripal) nesses sistemas de informação, respectivamente.
3. De acordo com o Protocolo de Manejo Clínico e Vigilância Epidemiológica da Influenza vigente (05/08/09) adotam-se as seguintes definições, para efeito da vigilância da influenza:
 - a) **Caso de SRAG:** indivíduo de qualquer idade com doença respiratória aguda caracterizada por febre acima de 38°C, tosse E dispnéia, acompanhada ou não de outros sinais e sintomas descritos no referido Protocolo;
 - b) **Caso de Síndrome Gripal (SG):** indivíduo com doença aguda (com duração máxima de cinco dias), apresentando febre (ainda que referida) acompanhada de tosse ou dor de garganta, na ausência de outros diagnósticos;
 - c) **Surto de síndrome gripal:** ocorrência de pelo menos três casos de SG em ambientes fechados/restritos, com intervalos de até cinco dias entre as datas de início de sintomas.

O QUE DEVE SER NOTIFICADO:

1) Caso individual de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

Deverá ser notificado imediatamente no Sinan Influenza Online. Chama-se a atenção para o desenvolvimento de rotinas para o encerramento dos casos, de acordo com os resultados da investigação epidemiológica.

2) Surto de síndrome gripal

Deve ser notificado de forma agregada no módulo de surto do Sinan NET, assinalando no campo "Código do Agravado/Doença" o CID J06.

Observação:

Os casos do surto de SG que evoluírem para forma grave, de acordo com a definição de SRAG constante do Protocolo acima referido, deverão também ser notificados individualmente no Sinan influenza online

O QUE NÃO DEVE SER NOTIFICADO:

- Casos isolados de SG, com ou sem fator de risco para complicações pela doença, inclusive aqueles para os quais foi administrado antiviral.

Observação:

Apesar do Protocolo de Manejo Clínico vigente permitir a prescrição do antiviral a casos não graves, a partir da avaliação médica da presença de fatores ou situações específicas de risco individual, a distribuição desse medicamento não está vinculada à notificação de casos no Sinan.

Em 18 de Setembro de 2009.

Ruth Glatt
Gerente do GT-Sinan/CIEVS

Marcia Lopes de Carvalho
Coordenadora Geral de Doenças
Transmissíveis

Aprovo a nota técnica.

Em 18 / 09 / 09

Carla Magda A. S. Domingues
Diretora do DEVEP
Substituta